

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

PORTARIA nº 003/2020, de 19 de março de 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio/Ba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Decreto Municipal nº 004/2020, considerando as recomendações dos Órgãos de Saúde e considerando o alto risco de transmissibilidade do CORONAVÍRUS/COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme alinhamentos e orientações dos órgãos de Saúde e Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Educação -SEDUC faz as seguintes recomendações/determinações:

1. Suspensão das aulas em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no período de 18/03/2020 à 02/04/2020, ou outra data estabelecida por Decreto Federal ou Estadual.
 - 1.1- As escolas continuarão funcionando internamente, em horário parcial, com a presença da Equipe Gestora (Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar), pessoal de apoio (serviços gerais e vigilantes) e administrativo.
 - 1.2 - Os Diretores deverão encaminhar a SEDUC a escala de servidores que estarão no plantão diário interno, no período de suspensão das aulas, respeitando a carga horária de trabalho, que será ininterrupta e de forma que não haja aglomeração de pessoas num mesmo ambiente.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

2. Servidores com mais de 65 anos ou doença vulneráveis, devem ser liberados;
3. As ações pedagógicas deverão ter continuidade com os alunos a distância mediante apoio e anuência dos coordenadores pedagógicos. Se na escola, a maioria dos alunos tiverem dificuldade de acesso às novas tecnologias, a SEDUC dará o apoio necessário, para que as atividades cheguem aos alunos;
4. A comunidade escolar deverá ser devidamente informada dos motivos da suspensão das aulas e dos cuidados necessários para a prevenção do CORONAVÍRUS.

Art. 2º - Até que novas orientações/determinações sejam expedidas pelo Poder Executivo Municipal, a SEDUC, orienta às escolas que procedam da seguinte forma:

- a) Os professores e alunos permanecerão em casa;
- b) A Equipe Gestora (Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar), permanecerão nas escolas municipais, em regime de Plantão, para funcionamento interno, das 8h às 14h;
- c) Os vigilantes/porteiros permanecem na escala normal;
- d) Os assistentes administrativos e serviços gerais, atenderão escala de serviço, a ser organizada pela Direção da escola e encaminhada para SEDUC;
- e) Os servidores maiores de 65 anos, ou que tenham algum problema de saúde, serão liberados;
- f) Os monitores do Transporte Escolar, Auxiliares de classe e ADI, vão aguardar em casa, até que seja dada a devida orientação pela Assessoria Jurídica do Município sobre seus contratos;
- g) Os motoristas, estarão trabalhando em regime de Plantão, com escala de SEDUC, devendo manter o celular e ZAP ligados, para emergência e outras necessidades.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F6929A9078BAFF2E492588161706996

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

- h) Os motoristas que não estiverem no Plantão diário da SEDUC, poderão ser convocados para atender outras demandas do Município, em especial da Secretaria de Saúde.
- i) Os Coordenadores Pedagógicos, estão liberados juntamente com os professores, para aguardarem em casa.
- j) Daremos preferência às reuniões virtuais.

Art. 3º - A reorganização do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020, para cumprimento dos 200 (duzentos) dias, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, que fora interrompido, por situação adversa e completamente desconhecida, imprevisível, deverá ser discutida, no momento oportuno, com a anuência do Conselho Municipal de Educação, ouvindo os professores, através da cada escola do Núcleo Sindical da APLB Sindicato, conforme orientações do Ministério da Educação, Secretaria da Educação do Estado da Bahia e União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-BA.

Art. 4 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação – SEDUC.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Ba, 19 de março de 2020.

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação

Jeisiane Barbosa Pereira
Coordenadora de Ensino e Supervisão Pedagógica

Carla Santiago dos Santos
Coordenadora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoal

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02